



CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL Regional Nordeste 1 da CNBB



PROVÍNCIA ECLESIAÍSTICA DE FORTALEZA – CE

Nós, Bispos da Província Eclesiástica de Fortaleza, Regional Nordeste 1 da CNBB – Ceará, refletindo novamente sobre a questão da sustentação dos presbíteros e das comunidades eclesiais:

- 1 Recomendamos insistentemente o empenho de todas as Dioceses e Paróquias no sentido de promoverem a implantação do Dízimo como Partilha Eclesial, a forma mais adequada de manutenção do culto divino, de sustento dos ministros e das obras de caridade e apostolado.
- 2 Enquanto se aguarda a devida implantação do Dízimo, onde necessário for, estabelecemos a seguinte tabela de espórtulas e taxas a partir desta data:

Missa – R\$ 80,00

Batismo – R\$ 80,00

Crisma – R\$ 80,00

Casamento – R\$ 280,00

Certidão – R\$ 45,00

Dispensa – R\$ 45,00

Licença – R\$ 45,00

- 3 Solicitamos a atenção para os seguintes pontos a serem observados:
 - a. A tabela determina o máximo que se pode pedir, *“tomando sempre cuidado para que os necessitados não sejam privados do auxílio dos sacramentos por causa de sua pobreza”*. (CDC cân. 848)
 - b. *“Recomenda-se vivamente aos sacerdotes que, mesmo sem receber nenhuma espórtula, celebrem a missa segundo as intenções dos fieis, especialmente dos pobres”* (cân. 945 §2), afastando sempre das espórtulas *“qualquer aparência de negócio ou comércio”* (cân. 947).
 - c. Onde já existe outra forma de sustentação dos presbíteros, o celebrante renuncie receber espórtulas.
 - d. Nas missas com diversas intenções, a oferta é livre. Nos casos em que o celebrante vier a receber espórtula, esta não deverá ultrapassar o valor aqui estabelecido.
 - e. O sacerdote que celebra mais de uma Missa no mesmo dia, só poderá receber a espórtula de apenas uma Missa (cf. cân. 951, §1).
 - f. *“O pároco é obrigado a aplicar a Missa pelo Povo que lhe é confiado, todos os domingos e festas de preceito de sua diocese”* (cf. cân. 534, §1).
 - g. Compete exclusivamente aos Bispos da Província Eclesiástica proceder às alterações desta tabela de espórtulas e taxas, sempre que oportuno (cf. cân. 952, §1).

Fortaleza, 13 de março de 2023.

+ José Antônio Aparecido Tosi Marques – Arcebispo de Fortaleza
+ Magnus Henrique Lopes, OFM Cap – Bispo de Crato
+ Rosalvo Cordeiro de Lima – Bispo de Itapipoca
+ José Luiz Gomes de Vasconcelos – Bispo de Sobral
+ Ailton Menegussi – Bispo de Crateús
+ Francisco Edimilson Neves Ferreira – Bispo de Tianguá
+ André Vital Félix da Silva, SCJ – Bispo de Limoeiro do Norte
+ Geraldo Freire Soares, CSsR – Bispo de Iguatu
Pe. Francisco Moreira Otaviano – Administrador Diocesano de Quixadá